

**PEDIDO DE RESERVA PARA A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO**

**VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**

CNPJ/ME: **33.601.138/0001-03**

Código ISIN: **BRVIGTCTF004**

**PEDIDO DE RESERVA Nº** [Clique aqui para digitar texto.](#)

Pedido de Reserva referente a oferta pública de distribuição primária de cotas da primeira emissão do **VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.601.138/0001-03, constituído sob a forma de condomínio fechado de acordo com a Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("Instrução CVM 578"), conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis ("Cotas", "Fundo" e "Oferta", respectivamente), administrado pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na categoria administração fiduciária, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador").

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado por meio do Instrumento Particular de Constituição FIP Shelf VIII – Multiestratégia, celebrado em 2 de maio de 2019 pelo Administrador e registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca do Rio de Janeiro sob nº 1920940. O Ato Único do Administrador do FIP Shelf VIII – Multiestratégia, celebrado em 5 de agosto de 2019, que foi registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca do Rio de Janeiro, sob o nº 1925802, (i) transformou o Fundo em Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, nos termos da regulamentação em vigor, e alterou a denominação do Fundo para VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA, (ii) aprovou a alterações no regulamento do Fundo, (iii) aprovou a contratação do auditor do Fundo, (iv) aprovou a Primeira Emissão e a Oferta, e (v) aprovou a contratação do Coordenador Líder (conforme definido abaixo) para realizar a distribuição das cotas da Primeira Emissão ("Instrumento de Alteração do Fundo").

O Fundo é regido e está sujeito às disposições de seu regulamento aprovado por Ato Único do Administrador do Fundo celebrado em 13 de setembro de 2019 pelo Administrador e registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca do Rio de Janeiro sob nº 1927349 ("Regulamento"), da Instrução CVM 578, do Código ANBIMA|ABVCAP de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, editado conjuntamente pela Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital ("ABVCAP") e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), conforme redação em vigor ("Código ABVCAP|ANBIMA"), além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo tem sua carteira de investimentos gerida pela **VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, 336, 5º andar (parte), Leblon, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.859.417/0001-11, devidamente credenciada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 14.321, de 9 de julho de 2015

("Gestora").

A Oferta consistirá na distribuição primária das Cotas, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), com a participação de instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente; as Instituições Consorciadas em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").

A Oferta será composta por até 3.500.000 Cotas (sem considerar as Cotas Adicionais, conforme abaixo definidas) nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 100,00, sendo o montante total da Oferta correspondente a até R\$ 350.000.000,00 (sem considerar as Cotas Adicionais).

Será admitida a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Oferta equivalente a 2.050.000 Cotas, sendo o montante mínimo da Oferta equivalente a R\$ 205.000.000,00 ("Montante Mínimo da Oferta"). Caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora, poderá encerrar a Oferta e as Cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador. Findo o prazo de subscrição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito da Oferta, esta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 700.000 cotas adicionais ("Cotas Adicionais"), nas mesmas condições das Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, que poderão ser emitidas pelo Fundo, sem a necessidade de novo pedido de registro da oferta à CVM ou modificação dos termos da emissão e da Oferta. As Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação.

A Oferta será destinada exclusivamente a (i) investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"), que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, em qualquer caso, que sejam domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais"), e (ii) investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, que sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais ("Investidores Não Institucionais" e, em conjunto com os Investidores Institucionais, "Investidores").

No contexto da Oferta, o montante de 1.225.000 Cotas, correspondentes a 35% do total das Cotas da Primeira Emissão (sem considerar as Cotas Adicionais) será destinado prioritariamente à colocação pública para Clientes da Gestora (conforme definido abaixo) que realizarem este Pedido de Reserva atestando sua condição de Cliente da Gestora e de acordo com as condições aqui previstas e com o procedimento indicado no Prospecto Preliminar ("Oferta Prioritária aos Clientes da Gestora").

Do montante de Cotas da Primeira Emissão (sem considerar as Cotas Adicionais) não destinado

prioritariamente à Oferta Prioritária aos Clientes da Gestora, 70% das Cotas serão destinadas a Oferta de Varejo a ser realizada exclusivamente junto aos demais Investidores Não Institucionais. O Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e a Gestora, poderá manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou aumentar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedido de Reserva.

Por fim, após o atendimento dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Clientes da Gestora e demais Investidores Não Institucionais, as Cotas remanescentes serão destinadas prioritariamente, a critério do Coordenador Líder e da Gestora, à colocação pública para Investidores Institucionais que realizarem ordens de investimento até a Data do Procedimento de Alocação, observado o procedimento de alocação descrito no Prospecto Preliminar.

Os investidores deverão observar, além das condições previstas no Prospecto Preliminar, o procedimento abaixo:

i. os Investidores que sejam (a) Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar neste Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada, conforme o caso, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela Instituição Participante da Oferta; (b) Clientes da Gestora deverão, necessariamente, indicar neste Pedido de Reserva a sua condição de Cliente da Gestora, conforme o caso, sob pena de seu Pedido de Reserva não ser incluído na Oferta Prioritária aos Clientes da Gestora;

iii. caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Cotas objeto da Oferta (sem considerar as Cotas Adicionais), não será permitida a colocação de Cotas a Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, e, se for o caso, Boletins de Subscrição firmados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observado que, conforme previsto no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400, a vedação prevista neste item não se aplicará à eventual subscrição de Cotas na Oferta pelo Formador de Mercado.

Não serão exigidos depósitos dos investidores para efetivação da reserva.

O investidor integralizará as Cotas subscritas do Fundo na data de liquidação, conforme cronograma indicativo constante da seção 4.22 do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública das Cotas da Primeira Emissão do Vinci Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Prospecto Preliminar" e "Data de Liquidação", respectivamente).

Os investidores, ao aceitarem participar da Oferta por meio da assinatura deste Pedido de Reserva ou do Boletim de Subscrição, conforme o caso, são convidados a outorgar procuração em favor do Administrador, consoante modelo anexo a este Pedido de Reserva ou ao Boletim de Subscrição, conforme o caso, para fins de deliberação, favorável ou não, a critério exclusivo do investidor, por intermédio do seu respectivo procurador, na qualidade de representante de cada Cotista, das seguintes matérias na Assembleia Geral Originária: (i) a possibilidade de investimento, direta ou indiretamente, pelo Fundo na LEST, com os recursos decorrentes da Oferta, conforme descrito no Prospecto Preliminar; e (ii) a ratificação da inclusão de despesas com a escrituração de Cotas no rol de encargos do Fundo, as quais não estarão englobadas no valor da Taxa de Administração.

**A aprovação do investimento pelo Fundo na LEST, conforme item (i) da procuração, é necessária tendo em vista que a LEST é detida por Fundos Paralelos, ou seja, por veículos atualmente geridos pela Gestora, situação que é considerada pela regulamentação em vigor como um conflito de interesses entre o Fundo e a Gestora. Desse modo, a realização do investimento pelo Fundo na LEST dependerá de prévia aprovação em Assembleia Geral Originária do Fundo, em atenção aos artigos 24, inciso XII, e 44, parágrafo 1º da Instrução**

**CVM 578. O Conflito de Interesse relativo à Aquisição da LEST pelo Fundo somente será descaracterizado mediante aprovação na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no Artigo 28, inciso i, do Regulamento e na Instrução CVM 578.**

**A outorga da procuração acima descrita, desde que com orientação de voto favorável às matérias deliberadas na Assembleia Geral Originária, constituirá expressa autorização do Cotista para que o Administrador, na qualidade de representante do Cotista, aprove, na Assembleia Geral Originária, (i) a aquisição, nos termos do Artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578 e do Regulamento, de participação societária pelo Fundo, direta ou indiretamente, na LEST; e (ii) a ratificação da inclusão de despesas com a escrituração de Cotas no rol de encargos do Fundo, as quais não estarão englobadas no valor da Taxa de Administração.**

A procuração poderá ser revogada pelo Cotista, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral Originária, de acordo com os mesmos procedimentos adotados para sua outorga. Dessa forma, o Cotista poderá revogar a respectiva procuração mediante: (i) comunicação entregue ao Administrador, de forma física, no endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-133, 11º Andar, ou de forma eletrônica (via e-mail) para o seguinte endereço eletrônico: Ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com; (ii) envio de correio eletrônico (e-mail) de revogação ao endereço por meio do qual foi convidado a outorgar a procuração, com cópia para o Administrador, no endereço Ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com; ou ainda, (iii) comparecimento pelo Cotista na Assembleia Geral Originária para exercício do seu voto.

Em que pese a disponibilização de procuração para aprovar as matérias listadas acima, o Administrador e a Gestora destacam a importância da participação dos Cotistas na Assembleia Geral Originária, tendo em vista que tais matérias são de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas nos termos da Instrução CVM 578.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar, sendo que este foi obtido pelo investidor quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA” E “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO PRELIMINAR, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

### Identificação do Investidor

<input type="checkbox"/> Pessoa física		<input type="checkbox"/> Pessoa jurídica	
1. Nome ou Denominação Social [●]		2. CPF ou CNPJ [●]	
3. Endereço			
3.1. Logradouro [●]			
3.2. Número [●]	3.3. Complemento [●]	3.4. Bairro [●]	
3.5. Cidade [●]	3.6. UF [●]	3.7. CEP [●]	
4. Dados de contato			

4.1. Telefone ( <input type="text"/> ) ( <input type="text"/> )	4.2. Fax ( <input type="text"/> ) ( <input type="text"/> )	4.3. E-mail <input type="text"/>
5. Dados bancários		
5.1. Banco <input type="text"/>	5.2. Agência <input type="text"/>	5.3. Conta corrente <input type="text"/>
<b>PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA</b>		
6.1. Cédula de Identidade (número) <input type="text"/>	6.2. Cédula de Identidade (órgão expedidor) <input type="text"/> /[UF]	
7. Data de nascimento <input type="text"/> /([ <input type="text"/> )/[ <input type="text"/> )	8. Estado civil <input type="text"/>	9. Profissão <input type="text"/>
10. Representante legal (se houver)		
10.1. Nome <input type="text"/>	10.2. CPF <input type="text"/>	
10.3.1. Cédula de Identidade (número) <input type="text"/>	10.3.2. Cédula de Identidade (órgão expedidor) <input type="text"/>	
<b>PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA JURÍDICA</b>		
11. Objeto social <input type="text"/>		
12. Representantes		
12.1.1. Representante 1 (nome) <input type="text"/>	12.1.2. Representante 1 (CPF) <input type="text"/>	
12.2.1. Representante 2 (nome) <input type="text"/>	12.2.2. Representante 2 (CPF) <input type="text"/>	
13. Data da constituição <input type="text"/> /([ <input type="text"/> )/[ <input type="text"/> )	14. Data do arquivamento dos atos constitutivos <input type="text"/> /([ <input type="text"/> )/[ <input type="text"/> )	
<b>MONTANTE DA RESERVA</b>		
15. Quantidade de Cotas reservadas: <input type="text"/>		
16. Desejo condicionar minha aceitação:		
<input type="checkbox"/> à colocação do valor total da distribuição, até o término da Oferta.		
<input type="checkbox"/> à colocação de montante equivalente a R\$ <input type="text"/> , até o término da Oferta. Ciente do Montante Mínimo da Oferta e implementada esta condição, desejo adquirir a <b>totalidade</b> das Cotas correspondentes indicadas acima.		
<input type="checkbox"/> à colocação de montante equivalente a R\$ <input type="text"/> , até o término da Oferta. Ciente do Montante Mínimo da Oferta e implementada esta condição, desejo adquirir a <b>proporção</b> das Cotas estipulada por mim acima, considerando que a proporção aplicável será aquela entre a quantidade de Cotas efetivamente colocadas até o término da Oferta e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta.		
<input type="checkbox"/> não desejo condicionar minha adesão definitiva à Oferta.		

### Declarações do Investidor

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA ÀS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PEDIDO DE RESERVA, ADESÃO  
AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE DOCUMENTOS E RISCOS**

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Pedido de Reserva e que: (i) sou Investidor Qualificado, nos termos do artigo 9º-B da Instrução CVM 539; (ii) sou residente, domiciliado ou sediado no Brasil; (iii) foram-me disponibilizados, li e aceito o Regulamento, o Prospecto Preliminar e o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Riscos; (iv) tomei conhecimento da política de investimento e dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, notadamente aqueles descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar; (v) vou aderir ao Regulamento na forma do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Riscos, que integra o Anexo A à procuração outorgada ao Coordenador Líder ou à Instituição Consorciada abaixo assinada, anexa ao presente Pedido de Reserva como seu Anexo I; **(vi) tenho ciência de que, (a) uma vez que a LEST é detida por veículos atualmente geridos pela Gestora, a regulamentação em vigor considera a aquisição da LEST pelo Fundo um Conflito de Interesse entre o Fundo e a Gestora, e, por consequência, a realização de tal investimento deverá ser objeto de prévia aprovação em Assembleia Geral de Cotistas em atenção aos artigos 24, inciso XII, e 44, § 1º, da Instrução CVM 578; (b) o Conflito de Interesse oriundo da aquisição da LEST pelo Fundo somente será descaracterizado mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no Regulamento e na Instrução CVM 578; que (c) a outorga da procuração constante do Anexo II, desde que com orientação de voto favorável às matérias deliberadas na Assembleia Geral Originária, constituirá expressa autorização para que o Administrador, na qualidade de meu representante, enquanto Cotista, aprove, conforme minha orientação, na Assembleia Geral Originária, (i) a aquisição de participação societária pelo Fundo, direta ou indiretamente, na LEST, nos termos do artigo 44, § 1º, da Instrução CVM 578 e do Regulamento; e (ii) a ratificação da inclusão de despesas com a escrituração de Cotas no rol de encargos do Fundo, as quais não estarão englobadas no valor da Taxa de Administração; e que (d) referida procuração poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, até a data da realização da Assembleia Geral Originária, de acordo com os mesmos procedimentos descrito neste Pedido de Reserva, na procuração, no Prospecto Preliminar e nos demais documentos da Oferta.**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA VINCULADA**

Declaro que:

- sou Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo) à Oferta.
- não sou Pessoa Vinculada à Oferta.

Por "Pessoas Vinculadas" entendem-se, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, e do artigo 55 da Instrução CVM 400, os investidores que sejam: (i) controladores ou administradores do Fundo, da Gestora ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e

demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas ("Pessoas Vinculadas").

### **DECLARAÇÃO DE CLIENTE DA GESTORA**

Declaro que:

- sou titular de cotas do Vinci Infra Coinvestimento I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.248.864/0001-83 ("FIP Vinci Infra I") e/ou do Vinci Infra Transmissão Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.248.880/0001-76 ("FIP Vinci Infra Transmissão") ("Cliente da Gestora").
- não sou titular de cotas do FIP Vinci Infra I e/ou do FIP Vinci Infra Transmissão e, portanto, não sou Cliente da Gestora.

### **Cláusulas Contratuais**

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a respectiva Instituição Participante da Oferta obriga-se a, em nome do investidor, subscrever, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Cotas em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 15 acima.
2. No contexto da Oferta, o preço de subscrição e integralização das Cotas corresponderá a R\$ 100,00 por Cota.
3. O Administrador, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá requerer à CVM autorização para modificar ou revogar a Oferta caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Administrador, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta previamente estabelecida, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores e posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida às Cotas, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, no prazo de até cinco Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.
4. Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta, no momento do recebimento das aceitações da Oferta,

deverão certificar-se de que os investidores que manifestarem sua adesão à Oferta (i) estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas e (ii) têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, o Administrador, às expensas do Fundo, divulgará a modificação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início e, adicionalmente, comunicará diretamente aos investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação, para que confirmem, no prazo de até cinco Dias Úteis do recebimento da comunicação do Administrador, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio. Todos os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de alteração ou modificação ou, ainda, de revogação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no artigo 28 da Instrução CVM 400, no prazo de até três Dias Úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária.

5. Em qualquer hipótese de (i) desistência dos Pedidos de Reserva que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, incluindo o cancelamento ou a revogação da Oferta, ou de (ii) resilição ou rescisão do Contrato de Distribuição, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados, devendo o Coordenador Líder e/ou a Instituição Consorciada, conforme o caso, comunicar o cancelamento da Oferta aos investidores que tenham formalizado Pedido de Reserva junto à respectiva instituição e ao mercado, nos meios de divulgação do Aviso ao Mercado.

6. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do pedido de registro ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, ou que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de até cinco Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

7. A subscrição e a integralização das Cotas, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante a celebração e a assinatura do Boletim de Subscrição, acompanhada da assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Riscos, cujas minutas encontram-se na forma dos Anexos A e B da procuração constante do Anexo I ao presente Pedido de Reserva, os quais serão celebrados entre o Fundo (ou por seu mandatário) e/ou o investidor (ou por seu mandatário), conforme o caso, após a concessão do registro da Oferta pela CVM, estando sujeito aos termos e condições ali previstos.

7.1. As Cotas serão integralizadas na Data de Liquidação, pelo valor correspondente ao valor nominal unitário de R\$ 100,00, sem qualquer atualização.

7.2. O investidor declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Riscos e nomeia a Instituição Participante da Oferta abaixo assinada, conforme procuração outorgada e anexa ao presente Pedido de Reserva na forma do Anexo I,



em caráter irrevogável e irretratável, seu mandatário, conferindo-lhe poderes para celebrar tais documentos, em seu nome, devendo a respectiva Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao investidor, no endereço constante do campo 3 acima.

8. A respectiva Instituição Participante da Oferta deverá enviar ao Administrador cópia de todos os documentos que, a critério do Administrador, sejam necessários para a defesa dos interesses do Fundo.

9. O investidor declara: (i) ter obtido e estar ciente dos termos do Regulamento; (ii) ter obtido uma cópia do Prospecto Preliminar, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico (conforme endereços abaixo).

#### **Administrador**

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

<https://www.btgpactual.com/asset-management/fundos-btg-pactual> (neste website acessar o documento desejado)

#### **Coordenador Líder**

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar "Investimentos"; em seguida, selecionar "Oferta Pública"; acessar "Vinci Energia FIP – Oferta Pública das Cotas da 1ª Emissão do Vinci Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura"; e então, clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada).

#### **Instituições Consorciadas**

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

#### **CVM**

Na sede da CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, bem como na seguinte página: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", clicar em "Quotas de FIP/FIC-FIP", clicar em "Vinci Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", e, então, localizar o documento desejado).

#### **B3**

[www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > "Vinci Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - 1ª emissão" e, então, localizar o documento requerido.

10. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26, 28, 45 e 55 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos aqui e no Prospecto Preliminar.

11. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Declarações Adicionais do Subscritor:**

1. Este Pedido de Reserva somente será aceito se assinado e encaminhado até às **18:00 horas do dia 28 de outubro de 2019**, devidamente digitalizado na agência para "ADM BACK OFFICE BI". A Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("Safra Corretora") não será responsabilizada pelos pedidos de reserva encaminhados para outros endereços eletrônicos.
2. Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, a Safra Corretora a debitar de minha conta-corrente, informada neste Pedido de Reserva, o valor total do investimento por mim proposto no presente instrumento, observado que, em caso de rateio, será debitado o valor correspondente à alocação a mim atribuída.
3. Tenho conhecimento de que a Safra Corretora, na qualidade de Instituição Consorciada da Oferta, não participou da estruturação e discussão dos documentos da Oferta, e não implica julgamento sobre a qualidade do Fundo, tampouco garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido nas Cotas.
4. Os recursos utilizados para a integralização das Cotas não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.
5. Estou ciente e concordo que, como condição para operacionalização da presente reserva, devo possuir o valor equivalente ao montante total da reserva na conta-corrente de minha titularidade no Banco Safra S.A., conforme acima mencionada, sob pena de, em caso de insuficiência de recursos, ter que adimplir com as obrigações decorrentes deste Pedido de Reserva com recursos advindos de: (a) saques em conta corrente, no montante do limite de crédito a mim concedido; (b) adiantamento a depositantes; e/ou (c) qualquer outra forma de adiantamento ou antecipação de recursos de qualquer empresa integrante do Grupo Safra.
6. Isento a Safra Corretora de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, que venha a incorrer em virtude de eventual impossibilidade de aquisição das Cotas.
7. Tenho plena ciência de que a Safra Corretora pode ter relacionamento comercial com o Administrador e/ou Gestor e pode estar sendo remunerada em relação à Oferta, e não tenho qualquer objeção a este fato.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, aponto suas assinaturas nos campos 12 e 13 abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 15 abaixo.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

12 – DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA, BEM COMO QUE TENHO CONHECIMENTO DA FORMA DE OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR, E, TENDO EFETIVAMENTE RECEBIDO UMA CÓPIA DO PROSPECTO PRELIMINAR RELATIVO À OFERTA E DO REGULAMENTO DO FUNDO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM SEU INTEIRO TEOR.

LOCAL [•]  
DATA [•]/[•]/2019

13 – CARIMBO E ASSINATURA SAFRA CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.:

LOCAL São Paulo  
DATA [•]/[•]/2019

INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL CPF/ME:	Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
15. TESTEMUNHAS	
NOME: [•] CPF/ME: [•]	NOME: [•] CPF/ME: [•]

## Anexo I

### Procuração

Por este instrumento particular de procuração, **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[profissão]**, residente e domiciliado na Cidade de **[•]**, Estado de **[•]**, na **[•]**, portador da Cédula de Identidade nº **[•]**, expedida pela **[•]**, e inscrito no CPF/ME nº **[•]** {ou} **[RAZÃO SOCIAL]**, com sede na Cidade **[•]**, Estado **[•]**, na **[•]**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **[•]**, devidamente representada por seu[s] representante[s] legal[is] abaixo assinado[s] nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretroatável, [a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede **[•]**, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04 (“Coordenador Líder”), representado nos termos do seu estatuto social, como seu legítimo procurador, outorgando-lhe os poderes para, em seu nome,

(i) observadas as condições por mim indicadas no pedido de reserva celebrado em **[•]** de **[•]** de **[•]** (“Pedido de Reserva”), subscrever cotas da primeira emissão do **VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.601.138/0001-03 (“Cotas” e “Fundo”, respectivamente), distribuídas no âmbito da oferta pública realizada no mercado brasileiro, coordenada Coordenador Líder, podendo este assinar todo e qualquer documento relativo à subscrição de Cotas, incluindo, mas não se limitando a (a) o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Riscos e (b) o Boletim de Subscrição, cujas minutas encontram-se anexas à presente Procuração na forma dos Anexo A e Anexo B, respectivamente;

(ii) rratificar o Pedido de Reserva, nas mesmas condições, termos e para a mesma quantidade de Cotas por mim indicadas no Pedido de Reserva, em decorrência de eventuais ajustes eu exigências, desde que não seja em decorrência de alterações materiais nas condições da Oferta.

Termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Reserva terão os mesmos significados a eles atribuídos no Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Cotas da Primeira Emissão do Vinci Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

Esta procuração ficará válida até a data de encerramento da Oferta.

**[Local]**, **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

### **INVESTIDOR**

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Por:  
Cargo:

**VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM  
INFRAESTRUTURA**

**CNPJ/ME nº33.601.138/0001-03**

**ADMINISTRADO PELO**

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**

**Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo e Ciência de Riscos**

[**NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR**], na qualidade de investidor do VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.601.138/0001-03 ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado de duração, regido pelo seu regulamento ("Regulamento"), pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, administrado pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na categoria administração fiduciária, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), vem pelo presente Termo de Adesão ao Regulamento Fundo e Ciência de Riscos ("Termo de Adesão"), em atendimento ao disposto na regulamentação aplicável editada pela CVM, DECLARAR que:

1. recebeu, leu e compreendeu o Regulamento, tendo lido e entendido seu inteiro teor, sendo que, por meio deste, concordo e manifesto, expressamente, minha adesão, irrevogável e irretroatável, sem quaisquer restrições, a todos os seus termos, cláusulas e condições;
2. recebeu, leu, compreendeu os documentos da Oferta (conforme abaixo definido), incluindo os prospectos e o boletim de subscrição de cotas do Fundo, estando ciente e concordando integralmente com todos os seus termos e condições;
3. tem conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar a qualidade e os riscos relacionados ao investimento nas cotas do Fundo e os termos e condições da Oferta, e é capaz de assumir tais riscos;
4. é investidor qualificado, nos termos do artigo 9º-B, da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, domiciliado, residente ou com sede no Brasil ("Investidor Qualificado");
5. possui conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores que não se qualifiquem como Investidor Qualificado;
6. o investimento nas cotas do Fundo, bem como os riscos aos quais o Fundo está sujeito, são adequados à sua situação financeira, ao seu nível de sofisticação, ao seu perfil de risco e à sua estratégia de investimento;
7. obriga-se a manter sua documentação pessoal atualizada, de acordo com as regras vigentes, estando

ciente de que o Administrador não poderá realizar o pagamento de amortizações ou resgates das Cotas de sua titularidade em caso de omissão ou irregularidade em tal documentação;

8. tem pleno conhecimento das disposições da Lei nº. 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento;
9. os recursos que serão utilizados na integralização de suas cotas do Fundo não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, conforme acima referida;
10. obriga-se a prestar ao Administrador quaisquer informações adicionais consideradas relevantes para justificar as movimentações financeiras por ele solicitadas;
11. tem ciência e está de acordo com a gestão da carteira de investimento do Fundo pela **VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre 336, 5º andar, parte, Leblon, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.859.417/0001-11, autorizada pela CVM para o exercício profissional de carteiras de valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 14.321, de 9 de julho de 2015 ("Gestora");
12. está de acordo e ciente:
  - a) do objetivo e da política de investimento adotada pelo Fundo, da composição e diversificação da carteira do Fundo, dos riscos envolvidos no investimento no Fundo, inclusive de que o Administrador, a Gestora, e/ou pessoas a eles ligadas poderão deter participação acionária nas companhias investidas, direta ou indiretamente, bem como de que o Fundo pode figurar como contraparte do Administrador, da Gestora, de partes a eles relacionadas ou de Cotistas do Fundo, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pela Gestora, observado o disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável;
  - b) das regras relativas às avaliações dos ativos da carteira do Fundo;
  - c) do valor da Taxa de Administração praticada no Fundo e prevista em seu Regulamento, bem como dos encargos do Fundo;
  - d) de que as informações do Fundo serão disponibilizadas na sede do Administrador, e poderão ser remetidas por correspondência ou por meio eletrônico, ou, ainda, disponibilizadas no site do ADMINISTRADOR;
  - e) de que os recursos a serem investidos no Fundo deverão ser integralizados na forma permitida pelo Regulamento e estabelecida no respectivo boletim de subscrição;
  - f) de que as aplicações realizadas no Fundo e/ou nos fundos de investimento em que o Fundo porventura aplicar não contam com garantia do Administrador, da Gestora, do Custodiante, da instituição intermediária responsável pela distribuição das cotas no âmbito da Oferta, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, conseqüentemente, do capital investido pelos Cotistas;
  - g) de que o objeto de investimento do Fundo não caracteriza garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas;

- h) de que a existência de rentabilidade de outros fundos de investimento em participações e/ou de outros fundos de investimento geridos pela Gestora e/ou administrados pelo Administrador não representa garantia de resultados futuros do Fundo;
- i) de que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que o resgate das cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração do Fundo ou em ocasião de liquidação antecipada do Fundo;
- j) de que as cotas do Fundo são objeto de oferta de distribuição pública, na forma e prazos estabelecidos pela Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta") e as cotas serão listadas e negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- k) de que, não obstante a diligência do Administrador e da Gestora na implantação da política de investimentos descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, além de determinados riscos inerentes aos setores de negócios das companhias investidas, aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, de modo que, mesmo que o Administrador e a Gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo o Administrador e a Gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas ou à carteira do Fundo;
- l) de que o Administrador e a Gestora e quaisquer terceiros prestadores de serviços ao Fundo não poderão ser responsabilizados, salvo em decorrência de comprovado culpa ou dolo no desempenho de suas funções, por quaisquer eventos que acarretem (i) liquidação do Fundo, previamente ao encerramento do seu prazo de duração, e (ii) impossibilidade de pagamento dos resgates de cotas, por ocasião da liquidação do Fundo, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento;
- m) de que informará ao Administrador qualquer situação que o coloque em situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela Assembleia Geral de Cotistas, ficando impedido de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito;
- n) de que manterá sob absoluto sigilo e confidencialidade, não podendo revelar, utilizar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, as informações e/ou documentos referentes aos investimentos e operações do Fundo, exceto nas hipóteses em que quaisquer das informações sejam reveladas, utilizadas ou divulgadas (i) com o consentimento prévio e por escrito da Gestora, (ii) em decorrência de obrigação estabelecida nos termos do Regulamento ou de imposição legal, ou (iii) se obrigado por ordem expressa de autoridades legais, sendo que, nesta última hipótese, a Gestora deverá ser informada, por escrito, da referida ordem, previamente ao fornecimento de qualquer informação;
- o) de que o Administrador, poderá utilizar para as deliberações privativas da Assembleia Geral de Cotistas o processo de consulta formal, sem a necessidade de reunião dos Cotistas, na forma prevista no Regulamento;
- p) da outorga à Gestora dos poderes necessários para exercer todos os direitos inerentes à gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

- 13.** declara que está ciente de que poderá ser admitida a utilização de títulos e valores mobiliários na integralização e resgate de cotas, observado o disposto no Regulamento;
- 14.** teve acesso a todas as informações que julgou necessárias à tomada da decisão de investimento nas cotas do Fundo, tendo realizado sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo. Considerando sua situação financeira e seus objetivos de investimento, entendeu, ponderou e assumiu os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em um fundo de investimento em participações;
- 15.** está ciente e anui com a possibilidade de utilização, pelo Administrador, de correspondência eletrônica para realização de convocação, conforme estabelece o Regulamento. Todas as comunicações enviadas pelos Cotistas ao Administrador deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [Ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com](mailto:Ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com), sendo que qualquer alteração com relação a esta informação e/ou à pessoa de contato será devidamente comunicada aos Cotista pelo Administrador; e
- 16.** para os fins do item acima, está ciente de que as Assembleias Gerais de Cotistas poderão ser realizadas por telefone ou videoconferência, desde que, necessariamente, a manifestação de voto do Cotista com relação à deliberação estabelecida na respectiva Assembleia Geral de Cotistas seja encaminhada por cada Cotista ao Administrador, nas formas e no prazo estabelecido no Regulamento.

Sendo o que me cumpria para o momento, e assumindo inteira responsabilidade pelo declarado neste Termo de Adesão, permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

*Os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no Regulamento.*

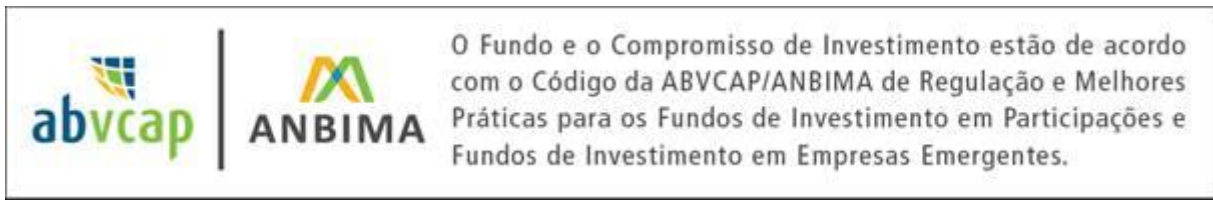
[LOCAL], [●] de [●] de 2019

[[Nome][Denominação social] do investidor: [Nomes e cargos dos representantes legais]:  
[CPF/ME][CNPJ/ME]:

---

[Inserir Nome do Cotista]





**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO**

**VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**

CNPJ/ME: **33.601.138/0001-03**

**Código ISIN: BRVIGTCTF004**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS Nº [●]**

Boletim de Subscrição referente a oferta pública de distribuição primária de cotas da primeira emissão do **VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.601.138/0001-03, constituído sob a forma de condomínio fechado de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis ("Oferta", "Cotas", e "Fundo", respectivamente), administrado pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na categoria administração fiduciária, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador").

O Fundo tem sua carteira de investimentos gerida pela **VINCI INFRAESTRUTURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, 336, 5º andar (parte), Leblon, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.859.417/0001-11, devidamente credenciada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 14.321, de 9 de julho de 2015 ("Gestora").

A Oferta consistirá na distribuição primária das Cotas, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, sala 708, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), e instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente; e em conjunto com as Instituições Consorciadas e o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").

A Oferta será composta por até 3.500.000 (sem considerar as Cotas Adicionais, conforme abaixo definidas) de Cotas nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 100,00, sendo o montante total da Oferta correspondente a até R\$ 350.000.000,00 (sem considerar as Cotas Adicionais).

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 700.000 cotas adicionais ("Cotas Adicionais"), nas mesmas condições das Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Administrador e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, que poderão ser emitidas pelo Fundo, sem a necessidade de novo pedido de registro da oferta à CVM ou modificação dos termos da emissão e da Oferta. As Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Oferta equivalente a 2.050.000 Cotas, sendo o montante mínimo da Oferta equivalente a R\$ 205.000.000,00 ("Montante Mínimo da Oferta"). Caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora, poderá encerrar a Oferta e as Cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador. Findo o prazo de subscrição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito da Oferta, esta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado.

O investidor integralizará as Cotas subscritas do Fundo à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, ou seja, em três Dias Úteis contados da data de disponibilização do Anúncio de Encerramento.

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das Cotas da Primeira Emissão do Vinci Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Prospecto Definitivo"), sendo que este foi obtido pelo SUBSCRITOR quando de sua disponibilização.

Os investidores, ao aceitarem participar da Oferta por meio da assinatura do Pedido de Reserva ou do Boletim de Subscrição, conforme o caso, são convidados a outorgar procuração em favor do Administrador, consoante modelo anexo ao Pedido de Reserva ou ao Boletim de Subscrição, conforme o caso, para fins de deliberação favorável ou não, a critério exclusivo do investidor, por intermédio do respectivo procurador, na qualidade de representante de cada Cotista, das seguintes matérias na Assembleia Geral Originária: (i) a possibilidade de investimento, direta ou indiretamente, pelo Fundo na LEST, com os recursos decorrentes da Oferta, conforme descrito no Prospecto Preliminar; e (ii) a ratificação da inclusão de despesas com a escrituração de Cotas no rol de encargos do Fundo, as quais não estarão englobadas no valor da Taxa de Administração.

**A aprovação do investimento pelo Fundo na LEST, conforme item (i) da procuração, é necessária tendo em vista que a LEST é detida por Fundos Paralelos, ou seja, por veículos atualmente geridos pela Gestora, situação que é considerada pela regulamentação em vigor como um conflito de interesses entre o Fundo e a Gestora. Desse modo, a realização do investimento pelo Fundo na LEST dependerá de prévia aprovação em Assembleia Geral Originária do Fundo, em atenção aos artigos 24, inciso XII, e 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578. O Conflito de Interesse relativo à Aquisição da LEST pelo Fundo somente será descaracterizado mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no Artigo 28, inciso i, do Regulamento e na Instrução CVM 578.**

**A outorga da procuração acima descrita, desde que com orientação de voto favorável às matérias deliberadas na Assembleia Geral Originária, constituirá expressa autorização do Cotista para que o Administrador, na qualidade de representante do Cotista, aprove, na Assembleia Geral Originária, (i) a aquisição, nos termos do Artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578 e do Regulamento, de participação societária pelo Fundo, direta ou indiretamente, na LEST; e (ii) a ratificação da inclusão de despesas com a escrituração de Cotas no rol de encargos do Fundo, as quais não estarão englobadas no valor da Taxa de Administração.**

A procuração poderá ser revogada pelo Cotista, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral Originária, de acordo com os mesmos procedimentos adotados para sua outorga. Dessa forma, o Cotista poderá revogar a respectiva procuração mediante: (i) comunicação entregue ao Administrador, de forma física, no endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-133, 11º Andar, ou de forma eletrônica (via e-mail) para o seguinte endereço eletrônico: Ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com; (ii) envio de correio eletrônico (e-mail) de revogação ao endereço por meio do qual foi convidado a outorgar a procuração, com cópia para o Administrador, no endereço Ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com; ou ainda, (iii) comparecimento pelo Cotista na Assembleia Geral Originária para exercício do seu voto.

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº [•], em [•] de [•] de 2019.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA" E "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO DEFINITIVO, OS QUAIS DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, em garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, bem como sobre as Cotas a serem distribuídas.

#### Identificação do Subscritor

Campo de preenchimento exclusivo para qualificação do Subscritor		
Nome / Razão Social: [•]	CPF ou CNPJ/ME: [•]	
Nacionalidade: [•]	Documento de Identidade: [•]	Órgão emissor: [•]
Endereço (n.º, complemento): [•]		
CEP: [•]	Cidade: [•]	Estado: [•]
E-mail: [•]	Telefone / Fax: [•]	
Campo de preenchimento exclusivo para representante(s) legal(is) ou procurador(es) do Subscritor		
Representante ou Procurador 1		
Nome: [•]	CPF e Documento de Identidade: [•]	
E-mail: [•]	Telefone / Fax: [•]	
Representante ou Procurador 2		
Nome: [•]	CPF e Documento de Identidade: [•]	
E-mail: [•]	Telefone / Fax: [•]	
Características da Subscrição/Integralização		
Preço de Subscrição: [•]	Quantidade de Cotas Subscritas: [•]	Valor Total Subscrito: [•]
Condições de Integralização		
Desejo condicionar minha adesão definitiva à Oferta:		
<input type="checkbox"/> À colocação do valor total da distribuição, até o término da Oferta;		
<input type="checkbox"/> À colocação de montante equivalente a R\$ [•] ([•]), até o término da Oferta. Ciente do Montante Mínimo da Oferta e implementada esta condição, desejo adquirir a <b>totalidade</b> das Cotas correspondentes indicadas acima.		
<input type="checkbox"/> À colocação de montante equivalente a R\$ [•] ([•]), até o término da Oferta. Ciente do Montante Mínimo		

da Oferta e implementada esta condição, desejo adquirir a **proporção** das Cotas estipulada por mim acima, considerando que a proporção aplicável será aquela entre a quantidade de Cotas efetivamente colocadas até o término da Oferta e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta.

Não desejo condicionar minha adesão definitiva à Oferta.

#### Forma de integralização

<input type="checkbox"/> B3	Conta B3 n.º: [●]	
<input type="checkbox"/> Banco: [●]	Agência n.º: [●]	Conta n.º: [●]

#### Amortização das Cotas / Dados do Subscritor

Banco: [●]	Agência n.º: [●]	Conta n.º: [●]
------------	------------------	----------------

#### DECLARAÇÕES DO SUBSCRITOR

Declaro que estou de acordo com as condições expressas neste Boletim de Subscrição e que me foi disponibilizado exemplar do Regulamento e do Prospecto Definitivo do Fundo.

Declaro que: (i) tenho ciência, aceito e concordo expressamente com o conteúdo dos referidos documentos, inclusive com os objetivos e a política de investimento do Fundo, com os fatores de risco, aos quais o Fundo e seus cotistas estão sujeitos e com a taxa de administração a ser cobrada no âmbito do Fundo; (ii) tenho conhecimento e experiência em finanças e negócios suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo da Oferta e das Cotas do Fundo, sendo que sou capaz de assumir tais riscos; (iii) estou ciente do risco relativo à minha aplicação no Fundo, bem como com a possibilidade de ocorrência de variações no patrimônio líquido do Fundo, inclusive de perda total ou parcial do capital investido; (iv) assinei o termo de adesão ao Regulamento do Fundo; (v) concordo com a outorga de poderes ao Administrador, para, observadas as limitações legais e do Regulamento do Fundo, praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, compreendendo o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao seu funcionamento e à sua manutenção; (vi) concordo com a outorga de poderes à Gestora, para, observadas as limitações legais e do Regulamento do Fundo, praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo, compreendendo o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente à gestão profissional dos ativos integrantes de sua carteira, podendo, dessa forma, exercer todos os direitos inerentes aos títulos, valores mobiliários e à carteira de investimentos do Fundo; e (vii) os recursos que serão utilizados na integralização das Cotas do Fundo não são oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

**Declaro que tenho ciência que, (a) tendo em vista que a LEST é detida por veículos atualmente geridos pela Gestora, a regulamentação em vigor considera a aquisição da LEST pelo Fundo um Conflito de Interesses entre o Fundo e a Gestora, de modo que a realização de tal investimento deverá ser objeto de prévia aprovação em Assembleia Geral de Cotistas em atenção aos artigos 24, inciso XII, e 44, § 1º, da Instrução CVM 578; que (b) o Conflito de Interesse oriundo da aquisição da LEST pelo Fundo somente será descaracterizado mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no Regulamento e na Instrução CVM 578; que (c) a outorga da procuração constante do Anexo II, desde que com orientação de voto favorável às matérias deliberadas na Assembleia Geral Originária, constituirá expressa autorização para que o Administrador, na qualidade de meu representante, enquanto Cotista, aprove, na Assembleia Geral Originária, (i) a aquisição, nos termos do artigo 44, § 1º, da Instrução CVM 578 e do Regulamento, de participação societária pelo Fundo, direta ou indiretamente, na LEST; e (ii) a ratificação da inclusão de despesas com**

a escrituração de Cotas no rol de encargos do Fundo, as quais não estarão englobadas no valor da Taxa de Administração; e que (d) referida procuração poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, até a data da realização da Assembleia Geral Originária, de acordo com os mesmos procedimentos adotados para sua outorga e descritos neste Pedido de Reserva, na Procuração e nos demais documentos da Oferta.

Declaro haver recebido do Subscritor ou de seu representante legal 3 (três) vias assinadas do presente Boletim de Subscrição.

São Paulo, [data].

\_\_\_\_\_  
**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**  
**DTVM**  
**Administrador**

Declaro para todos os fins que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e que recebi exemplar do Regulamento do **VINCI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, além de ter obtido amplo acesso às informações que julguei necessárias e suficientes para a decisão de investimento no Fundo, tendo conhecimento de todos os riscos envolvidos no investimento e tendo esclarecido de forma satisfatória todas as dúvidas.

[Local], [data].

\_\_\_\_\_  
**[INSERIR NOME DO COTISTA]**

#### Testemunhas

**1.** \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/ME:

**2.** \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF/ME:

1ª Via Administrador

2ª Via Subscritor

3ª Via Liquidante

## Anexo II

### Procuração

Por este instrumento particular de procuração, **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[profissão]**, residente e domiciliado na Cidade de **[.]**, Estado de **[.]**, na **[.]**, portador da Cédula de Identidade nº **[.]**, expedida pela **[.]**, e inscrito no CPF/ME nº **[.]** {ou} **[RAZÃO SOCIAL]**, com sede na Cidade **[.]**, Estado **[.]**, na **[.]**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **[.]**, devidamente representada por seu[s] representante[s] legal[is] abaixo assinado[s]] (“Outorgante”) nomeia e constitui o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Outorgada” ou “Administrador”), representado nos termos do seu contrato social, como seu legítimo procurador, outorgando-lhe os poderes para, em nome da Outorgante, comparecer, participar e votar, na forma abaixo, na Assembleia Geral de Cotistas do Vinci Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (“Fundo”) que vier a deliberar sobre (“AGC Originária”):

- (i) a aquisição de 49,99% de participação societária indireta pelo Fundo na LEST – Linhas de Energia do Sertão Transmissora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.100.518/0001-65, companhia atualmente integrante da carteira do Vinci Infra Transmissão Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 27.248.880/0001-76, gerido Gestor, nos termos do Artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM nº 578/16 e do regulamento do Fundo e das informações apresentadas nos Documentos da Oferta. **A presente deliberação é necessária, tendo em vista que a LEST é detida por veículos atualmente geridos pela Gestora, e, portanto, considerada pela regulamentação em vigor como uma situação de conflito de interesses entre o Fundo e a Gestora. Portanto, para a realização do investimento pelo Fundo na LEST dependerá de prévia aprovação em Assembleia Geral de Cotistas em atenção aos artigos 24, inciso XII, e 44, § 1º, da Instrução CVM 578. Assim, autorizo o Administrador a, em meu nome:**

**aprovar**, sem qualquer ressalva, o item “i” acima

**aprovar**, com as ressalvas constantes do anexo a esta procuração, o item “i” acima

**reprovar** o item “i” acima

**abster-se de votar** no item “i” acima

- (ii) ratificação da inclusão de despesas com escrituração de cotas como encargos do Fundo, nos termos do Artigo 39, inciso “xviii”, do regulamento do Fundo.

**aprovar**, sem qualquer ressalva, o item “ii” acima

**aprovar**, com as ressalvas constantes do anexo a esta procuração, o item “ii” acima

**reprovar** o item “ii” acima

**abster-se de votar** no item “ii” acima

Esta procuração poderá ser revogada pelo Cotista, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da AGC Originária, de acordo com os mesmos procedimentos adotados para sua outorga. Dessa forma, o Cotista poderá revogar a respectiva procuração mediante: (i) comunicação entregue ao Administrador, de forma física, no endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-133, 11º Andar, ou de forma eletrônica (via e-mail) para o seguinte endereço eletrônico: Ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com; (ii) envio de correio

eletrônico (e-mail) de revogação ao endereço por meio do qual foi convidado a outorgar a procuração, com cópia para o Administrador, no endereço Ol-voto-eletronico-psf@btgpactual.com; ou ainda, (iii) comparecimento pelo Cotista na AGC Originária para exercício do seu voto.

A validade e eficácia desta procuração está condicionada a subscrição e integralização das cotas de emissão do Fundo pelo Outorgante, bem como à efetivação da qualidade do Outorgante como cotista do Fundo.

Esta procuração será válida durante o período de 12 meses ou até a aprovação ou reprovação das matérias acima na AGC Originária, o que ocorrer primeiro.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

---

[INVESTIDOR PESSOA FISICA]

{OU}

**[INVESTIDOR]**

---

Por:  
Cargo:

---

Por:  
Cargo: